

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Portaria n.º 1821/2015 de 18 de Dezembro de 2015**

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 104/2015, de 15 de julho, que aprovou o programa RECUPERAR, determino o seguinte:

Os ocupados que tenham tido uma ocupação de doze meses e cujo projeto tenha sido submetido em janeiro de 2015, podem, caso a entidade promotora o expresse, ser ocupados por mais doze meses, desde que tal ocorra na mesma entidade e projeto.

16 de dezembro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.